



## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### CONVOCAÇÃO

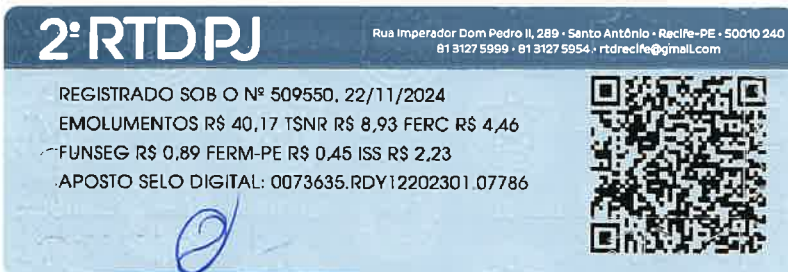
Ficam os membros dos Conselhos Diretor, Curador e Fiscal da FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA convocados para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 03 de outubro de 2024, no Auditório Ariano Suassuna, à Av. Parnamirim, 95, nesta cidade do Recife, às 9:30 horas, em primeira convocação e às 10:00 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Atualização do nosso Estatuto de acordo com a Lei complementar 187/2021 e Decreto que regulamenta, para fins de atendimento ao Ministério da Saúde e as novas legislações do Estado de Pernambuco.
2. Outros assuntos correlatos, e demais de interesse desta Fundação.

Recife, 26 de setembro de 2024.

FABIOLA DE  
ALENCAR FURTADO

Assinado de forma digital por  
FABIOLA DE ALENCAR FURTADO  
Dados: 2024.10.02 10:18:08  
-03'00'



2º RTDPJ - RECIFE  
Vanilda dos Santos Melo  
Escrevente Autorizada

AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE  
Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotor(a) de Justiça

Fundação Manoel da Silva Almeida  
Av. Parnamirim, 95 – Parnamirim - Recife – PE CEP 52060-000  
CNPJ: 09.767.633/0001-02  
PABX : (81) 3267-4200 - E-mail: secretaria@hospitalmarialucinda.org  
Site: www.hospitalmarialucinda.com.br



*[Handwritten signature]*

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (FMSA) - CNPJ: 09.767.633/0001-02 - MATRIZ**, realizada no dia 03 (três) de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, em segunda convocação, no Auditório Ariano Suassuna, localizado na Avenida Parnamirim, nº 95, Recife-PE, com a presença dos membros dos Conselhos Diretor, Curador e Fiscal, bem como o advogado da instituição Dr. Jorge Luiz da Silva Rocha Júnior, OAB/PE 24.018-D e CPF/MF nº 039.252.054-03, conforme convocação expedida em 27 de setembro de 2024. A sessão foi iniciada pela Presidente da FMSA, Ir. Fabíola de Alencar Furtado, CPF: 001.046.364-08, que nomeou como secretária "ad hoc" a Sra. Fabiana Berenguer de Barros e Silva Codeceira, CPF: 018.664.254-71, para apreciação e deliberação dos seguintes assuntos: 1. Atualização do nosso Estatuto de acordo com a Lei complementar 187/2021 e Decreto que regulamenta, para fins de atendimento ao Ministério da Saúde e as novas legislações do Estado de Pernambuco. 2. Outros assuntos correlatos e demais de interesse desta Fundação. A Presidente Ir. Fabíola de Alencar Furtado, CPF/MF nº 001.046.364-08, iniciou os trabalhos dando boas-vindas aos presentes e informou ainda que a presente reunião, está de acordo com o que preconiza o Estatuto, **conforme dispõe o Art. 8º, alínea "L"** e, conforme instrumento de convocação. A atualização do Estatuto da Fundação Manoel da Silva Almeida é imprescindível para atender às exigências do Ministério da Saúde para fins de renovação da certificação de entidade beneficente de assistências social (CEBAS) desta fundação. Além disso, foram discutidos e rememorados os impactos positivos fiscais decorrentes da condição de entidade beneficente e desta atualização, especialmente no que tange à continuidade das imunidades tributárias proporcionadas pela nova legislação. Os membros presentes na assembleia reconheceram a importância de adaptar o Estatuto às novas normas legais para assegurar a manutenção das certificações e os benefícios fiscais indispensáveis ao bom funcionamento da fundação, como também trazer a adequação à legislação federal acerca da LGPD, lei anticorrupção e legislação do Estado de Pernambuco que trata do programa de integridade, onde deverá ser acrescentado em sua consolidação. No rol de tais atualizações, haverá ainda alteração do artigo 26 onde passará a dispor expressamente "Artigo 26 - Extinta a FUNDAÇÃO, por deliberação do Conselho Curador ou por decisão judicial, o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionais a ela feitas, serão destinados a entidades beneficentes certificadas, legalmente constituída nas mesmas finalidades, preferencialmente a Santa Casa de Misericórdia do Recife, se à época da extinção satisfizer tais condições legais e, não existindo no Município do Recife, no Estado de Pernambuco, no Distrito Federal ou no Território, em que a Fundação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio será devolvido à Fazenda do Município do Recife, do Estado ou da União". O assunto foi então colocado em discussão e, sob a anuência de todos os membros dos Conselhos presentes, foi aprovada por unanimidade a proposta acima apresentada. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Ir. Fabíola de Alencar Furtado deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a presença de todos. A ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

2º RTDP - RECIFE  
 DATA: 22/11/24  
 REGISTRO: 509551  
 MICROFILMADO DIGITALIZADO

**ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO**

*[Handwritten signatures and initials]*

**2º RTDPJ - RECIFE**

DATA	REGISTRO
22/11/24	509551

**MICROFILMADO DIGITALIZADO****AUTORIZO O REGISTRO DA PRESENTE ATA EM CARTÓRIO COMPETENTE**Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotor(a) de Justiça**CONSOLIDAÇÃO**

A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por escritura pública lavrada às folhas 82v a 90v do livro 463, em 14 de março de 1946, do 1º Ofício de Notas desta Comarca do Recife, com estatutos aprovados pelo Sr. Curador de Resíduos e Fundações da Comarca do Recife, em 21 de agosto de 1946, devidamente registrado no 2º Cartório de Títulos, sob o nº. 134, livro "A" 2, folhas 128v a 134v do Registro de Pessoas Jurídicas, de 27 de agosto de 1946 e Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada em notas do 1º. Tabelionato da Capital (Cartório do Bel. Galba Marinho Pragana), livro 868, fls. 34v a 39v, em data de 30 de outubro de 1967 e registrada no Cartório do Registro Especial de Títulos e Documentos, do 2º. Ofício, às fls. 154v a 158v, do livro "A"-14, sob o nº 1.181, em 13 de novembro de 1967, aprovada pelo Sr. Curador das Massas Falidas, Fundações e Resíduos da Comarca do Recife, e Reforma realizada consoante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 04 de agosto de 2001, aprovada pelo Sr. Curador das Massas Falidas, Fundações e Resíduos da Comarca do Recife e devidamente registrada no Cartório do Registro Especial de Títulos e Documentos, do 2º. Ofício, às fls., re-ratificados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 21 (vinte e um) de janeiro de 2010 (dois mil e dez) com a alteração do CONSELHO CURADOR, com sua adaptação, para qualificá-la, eventualmente, também, como Organização Social – OS, nas esferas municipal, estadual e federal, em especial na forma prevista na Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001 e a Lei nº 12.973 de 26 de dezembro de 2005, ora re-ratificados nos termos seguintes da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 26 (vinte e seis) de dezembro de 2013 (dois mil e treze), com a alteração do artigo 2º com a inclusão a denominação Fundação Manoel da Silva Almeida "HOSPITAL MARIA LUCINDA", e criação de filiais sendo consolidado o Estatuto Social desta Fundação, ora re-ratificados nos termos seguintes da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 11 (onze) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), com a alteração estatutária para fins de adequação as Leis Federais nº (s) 8080/1990 e 12.527/2011 e a Lei estadual nº 15.210/2013 com relação as Organizações Socias de Saúde – OSS, ora re-ratificados nos termos seguintes da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 18 (dezoito) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), com a alteração do artigo 2º a alteração do Estatuto Social fazendo constar todas as filiais da Fundação Manoel da Silva Almeida sendo consolidado o Estatuto Social desta Fundação. Nos termos seguintes da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 03 (três) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para fins de atualização do nosso Estatuto de acordo com a na Lei complementar 187/2021 e inciso III do art. 5º Decreto nº 11.791/2023, referente à cláusula de destinação de patrimônio, logo, realizando a alteração do nosso estatuto social, para fins de atendimento ao Ministério da Saúde e as novas legislações do Estado de Pernambuco, acrescentando ainda diante das reformas legislativas com base na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS); Lei Federal nº 12.842/2013 (Dispõe sobre o exercício da medicina); Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei



Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados); Lei Federal nº 13.787/2018 (Lei do Prontuário Eletrônico); Lei Complementar nº 187/2021 (Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997, revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências), bem como o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição; Lei Federal nº 14.510/2022, (Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da teleconsulta em todo o território nacional, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e revoga a Lei nº 13.989 de 15 de abril de 2020), conforme dispõe o art. 26-H da Lei n. 8.080/1990, fica dispensada a inscrição complementar do profissional de saúde que exercer a profissão em jurisdição diversa exclusivamente por meio da modalidade teleconsulta com a inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que atua, inclusive para efeitos de cumprimento do art. 3º da Lei nº 14.510/2022; na Lei Estadual nº 15.210/2013 (Dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco) e alterações; Lei Estadual nº 16.722/2019 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco). Passando o Estatuto Social consolidado a ter o seguinte teor:

DATA	REGISTRO
22 11 24	509551

MICROFILMADO DIGITALIZADO

**ESTATUTO CONSOLIDADO**

Artigo 1º - A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e que se destina a fins filantrópicos, de caráter beneficente, de assistência social e de assistência à saúde, de modo especial, a:

- a) Atender à criança e ao adolescente carente, através do Hospital Infantil Manoel da Silva Almeida, mantendo os necessários leitos, ambulatório e clínicas médicas para atendimento a pessoas carentes;
- b) Aplicar resultado porventura advindo dos serviços prestados pela Casa de Saúde Maria Lucinda na manutenção e desenvolvimento dos serviços médicos a crianças e adolescentes carentes;
- c) Distribuir roupas e mantimentos, recebidos em doação, às pessoas pobres realmente necessitadas, sem distinção de credo, intervenção político-partidária, cor e raça.
- d) Prestar serviços de Assistência Social e de Saúde à população, com observância aos princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990, podendo fazê-lo mediante a gestão de outras unidades hospitalares, com finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*



Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotor(a) de Justiça *[Handwritten Signature]*

desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre quaisquer de seus membros, conselheiros, diretores ou doadores;

e) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade.

Parágrafo Único - Na busca de seus objetivos, a Fundação orientar-se-á pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, através da adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais.

Artigo 2º. - A FUNDAÇÃO tem sede própria, sita à Av. Parnamirim nº 95, bairro Parnamirim, na cidade do Recife, com foro na Capital do Estado de Pernambuco, a qual passará a ser conhecida como "**Fundação Manoel da Silva Almeida - HOSPITAL MARIA LUCINDA.**"

3º RTDPI RECIFE  
DATA 22 11 24 REGISTRO 509551  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

Parágrafo Único - A FUNDAÇÃO tem como filiais:

- 1) HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES, localizado no Condomínio Quilombo dos Palmares, BR 101, Km 185 da PE-096, Bairro Quilombo, PALMARES - PE, CEP: 55.540-970.
- 2) HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO, localizado na Travessa Bancário Leopoldino Vieira de Melo Filho S/N, NAZARÉ DA MATA-PE, CEP: 55.800-970.
- 3) UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - Caxangá, localizada na Avenida Joaquim Ribeiro, s/n - Caxangá - Recife - PE - CEP: 50.980-580.
- 4) UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - Nova Descoberta, localizada na Avenida Vereador Octacílio Azevedo, s/n - Brejo da Guabiraba, Nova Descoberta - Recife - PE - CEP: 52.191-000.
- 5) UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - Torrões, localizada na Rua Mirabela, 30, Torrões, Recife - PE, CEP 50.640-580.
- 6) UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - Engenho Velho, localizada à Avenida General Manoel Rabelo, 5539, Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.160-000.
- 7) UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - Caruaru, localizada à Avenida José Marques Fontes, S/N, Vassoural, Caruaru - PE, CEP 55.026-675.
- 8) UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - Paulista, localizada à Avenida Prefeito Severino Cunha Primo, Nº 1523, Jardim Paulista, Paulista - PE, 53.407-265.
- 9) UPA (Unidade de Pronto Atendimento) Cabo de Santo Agostinho, localizada à Rua Paulo Manoel da Cunha, 830 - COHAB - Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54.520-535.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



AUTORIZO O REGISTRO DA  
 PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
 COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024  
 Promotor(a) de Justiça

10) Núcleo Gestor Maria Lucinda, localizada à Rua Estrada das Ubaías, Empresarial Casa Forte Trade Center nº 540, sala 301 e 302, Casa Forte, Recife - PE, CEP: 52.061- 080.

Artigo 3º. - É indeterminado o prazo de duração da FUNDAÇÃO.

Artigo 4º.- Dentro de suas possibilidades e na medida das circunstâncias, a FUNDAÇÃO poderá criar qualquer obra e serviços que se enquadrem em suas finalidades, tais como: Pronto Socorro, Escola de Medicina, Escola de Enfermagem, Serviços de Diagnóstico e Tratamento, que poderão ser terceirizados.

Artigo 5º.- A Casa de Saúde Maria Lucinda, parte integrante da FUNDAÇÃO, funcionará sempre mediante remuneração, não podendo, portanto, oferecer serviços gratuitamente a quem quer que seja dada a finalidade da mesma que é a de ajudar a manter o Hospital Infantil e as obras de caridade da FUNDAÇÃO.

Artigo 6º - A FUNDAÇÃO reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

**CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, EXECUTIVO E FISCAL**

**Seção I Do Conselho Curador**

2º RTDPJ - RECIFE  
 DATA 22 11 24 REGISTRO 509551  
 MICROFILMADO DIGITALIZADO

Artigo 7º. - O Conselho Curador é o órgão superior de deliberação, colegiado composto de 12 (doze) membros efetivos, sendo:

- a) 01 (um) membro nato eleito entre os indicados pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;
- b) 01 (um) membro nato eleito entre os indicados pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco;
- c) 01 (um) membro nato eleito entre os indicados pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco;
- d) 04 (quatro) Irmãs de Caridade, da Associação de São Vicente de Paulo, que trabalham na Obra Benemérita (a irmã superiora e 3 irmãs por ela indicadas);
- e) 02 (dois) descendentes, em linha direta, do Comendador Manoel da Silva Almeida, e que contribuam para a manutenção e continuidade da Obra Benemérita do Fundador, indicados pela família Almeida;
- f) 02 (dois) médicos que trabalham na FUNDAÇÃO há pelo menos 5 anos e que vêm contribuindo para a edificação da mesma, indicados pelo Conselho Diretor;
- g) 01 (um) membro do grupo denominado "Sociedade dos Amigos do Hospital Infantil-SAHIMA" (o Presidente da Sociedade);

Parágrafo 1º.- O exercício do cargo de membro do Conselho Curador é gratuito e o mandato terá duração de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Justina', 'JL', and 'RG'.]*



AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotor(a) de Justiça

*[Handwritten signature]*

Parágrafo 2º - O Conselho Curador se reunirá, em Assembleia Geral, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho Diretor ou por metade mais um de seus membros, ou, ainda, pelo Conselho Fiscal, com antecedência não inferior a 3 (três) dias da data da realização. A convocação deverá ser feita por meio expresso, com indicação de dia, hora e local da realização.

Parágrafo 3º. – Em caso de renúncia ou morte de quaisquer dos membros do Conselho Curador, a vaga será preenchida por escolha da maioria dos membros remanescentes, atendidas as exigências do *caput* deste artigo.

Parágrafo 4º.- A FUNDAÇÃO não remunera os membros do Conselho Curador, não distribui vantagens ou benefícios, aplicando o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades sociais. Suas rendas são integralmente aplicadas no País.

Parágrafo 5º.- Será sumariamente excluído do Conselho Curador, por deliberação da maioria simples do próprio Conselho, o membro que agir de forma lesiva ao patrimônio, ao conceito de que goza a FUNDAÇÃO junto à sociedade, ou por ato de improbidade administrativa.

Parágrafo 6º - Para a realização dos objetivos previstos nestes Estatuto Social, a Fundação poderá firmar convênios e contratos de gestão com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como, firmar contratos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação vigente e ainda manter cursos especiais de tecnologia profissional ou de aperfeiçoamento, visando o melhor desenvolvimento e a melhor assistência.

Artigo 8º.- Compete ao Conselho Curador:

- a) Determinar a orientação geral da FUNDAÇÃO, com base neste Estatuto, deliberando por maioria simples.
- b) Examinar e aprovar, por proposta do Conselho Diretor, os programas e projetos relativos às atividades da FUNDAÇÃO;
- c) Examinar e aprovar, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal, o orçamento anual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas, até 30 de novembro de cada ano;
- d) Deliberar, anualmente, até 30 de março de cada ano, sobre as demonstrações financeiras, sobre a prestação de contas do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal, e sobre os relatórios circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da FUNDAÇÃO, a serem encaminhados aos Órgãos interessados e ao Ministério Público, sempre que possível com parecer de Auditor Externo Independente;
- e) Contratar auditoria externa, em caráter anual, abrangendo os aspectos contábeis, na forma da lei, a ser executada por empresa ou profissional devidamente habilitado;

2º RTDB | RECIFE  
DATA                      REGISTRO  
22 11 24                      509551  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

*[Handwritten signatures and initials]*



AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotor(a) de Justiça

f) Decidir sobre a alteração da Sede, endereço e instalação do estabelecimento e obtenção do respectivo alvará, quando necessário, dando conhecimento ao Ministério Público;

g) Deliberar sobre propostas do Conselho Diretor, relativas à alienação de bens que onerem o patrimônio, empréstimos bancários que excedam a duas vezes a receita média mensal e outros atos ou transações que exorbitem da administração ordinária, ouvido o Ministério Público;

h) Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos mensais que excedam 25% (vinte e cinco por cento) da receita bruta mensal da FUNDAÇÃO, dando conhecimento ao Ministério Público;

i) Decidir sobre as matérias ou casos omissos não previstos neste Estatuto, submetendo o assunto à apreciação do Ministério Público, resguardados os interesses da FUNDAÇÃO e a conservação de seus bens; eleger os membros para a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e, nos casos de vacância ou impedimento prolongado, indicar os substitutos;

j) Deliberar por maioria absoluta do Conselho a exclusão de membros de qualquer dos Conselhos.

k) Deliberar pela celebração de convênios e contratos de gestão, bem como aprovar sua proposta de trabalho com órgãos públicos federais, estaduais e municipais observada a legislação vigente.

l) Reformar os presentes Estatutos, por proposta do Conselho Diretor, submetendo à aprovação do Ministério Público.

m) Aprovar as normas de recrutamento e seleção de pessoal, bem como o plano de cargos, salários e benefícios ou determinando que a Superintendência a represente para tal fim;

n) Aprovar as normas de contratação de obras, serviços e aquisição de bens ou determinando que a Superintendência a represente para tal fim;

o) Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis ou determinando que a Superintendência a represente para fins de pronunciamento.

2º RTDPJ - RECIFE  
DATA 22 11 24 REGISTRO 509551  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

**Seção II Do Conselho Diretor**

Artigo 9º - O órgão responsável pela administração da FUNDAÇÃO e o Conselho Diretor, composto por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral pelo Conselho Curador, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.

Parágrafo 1º - A administração será exercida por brasileiros, nos termos constitucionais;

Parágrafo 2º.- O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado, apenas uma vez, por igual período;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotor(a) de Justiça

Parágrafo 3º. - A FUNDAÇÃO não remunera os membros do Conselho Diretor e não distribui vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título pelo exercício do seu mandato.

Parágrafo 4º. – Será sumariamente excluído do Conselho Diretor o membro que agir de forma lesiva ao patrimônio ou ao conceito de que goza a FUNDAÇÃO junto à sociedade, ou por ato de improbidade administrativa.

Artigo 10 – Compete ao Conselho Diretor:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Elaborar os programas e projetos relativos às atividades da FUNDAÇÃO, o orçamento e o balanço anual, as demonstrações de resultados, as prestações de contas e os relatórios circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da FUNDAÇÃO, a serem submetidos ou encaminhados ao Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, ao Ministério Público e a outras entidades do Poder Público, em consonância com os preceitos legais;
- c) Comunicar ao Ministério Público, dentro do prazo de trinta dias, qualquer alteração nos dados cadastrais da FUNDAÇÃO;
- d) Apresentar, até 30 de dezembro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte, especificando as receitas e as despesas de capital e de operações;
- e) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário;
- f) Deliberar por maioria simples de votos;
- g) Elaborar o Regimento Interno da FUNDAÇÃO, zelando pelo seu cumprimento e dos serviços médicos e assistenciais, obedecidos os dispositivos legais e estatutários;
- h) Deliberar sobre o recebimento de doações e legados com encargos, após manifestação prévia do Conselho Fiscal.

2º RTDPJ - RECIFE  
DATA                      REGISTRO  
22 11 24                      509551  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

Artigo 11 - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- a) Gerir a administração ordinária;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador e do Conselho Diretor;
- c) Funcionar como elemento de ligação entre o Conselho Curador e o Conselho Diretor da FUNDAÇÃO;
- d) Exercer o voto de desempate;
- e) Representar a FUNDAÇÃO, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- f) Emitir e endossar cheques e ordens bancárias em conjunto com o(a) Tesoureiro(a) ou com o Vice- Presidente;
- g) Constituir procuradores, advogados e mandatários;
- h) Cuidar do relacionamento da FUNDAÇÃO com os órgãos governamentais;
- i) Nomear, contratar, admitir e demitir Superintendente, Assessores, Diretores do Hospital e Técnicos da Casa de Saúde para dirigirem os diversos setores ou departamentos da FUNDAÇÃO, ouvidos os membros do Conselho Diretor;
- j) Contratar, prestadores de serviços, voluntários, médicos, técnicos em área de saúde ou outra área necessária ao bom funcionamento da FUNDAÇÃO, admitir e demitir funcionários de forma geral;



Artigo 12 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente, em seus impedimentos eventuais;
- b) Emitir e endossar cheques e ordens bancárias, em conjunto com o (a) Tesoureiro (a) ou com o Presidente.

Artigo 13 - Compete ao Tesoureiro:

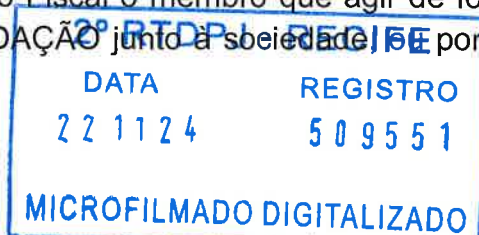
- a) Exercer as funções habituais do cargo, zelando pelo equilíbrio financeiro da FUNDAÇÃO;
- b) Aplicar os haveres da FUNDAÇÃO de acordo com as instruções do Presidente, em conformidade com o orçamento aprovado pelo Conselho Curador;
- c) Emitir e endossar cheques e ordens bancárias ou de pagamentos, juntamente com o Presidente e, na ausência deste, com o Vice-Presidente.

### Seção III Do Conselho Fiscal

Artigo 14 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da FUNDAÇÃO, sendo constituído por 03 (três) membros efetivos, dentre eles um Presidente, e mais 03 (três) suplentes eleitos em Assembleia Geral do Conselho Curador, dentre seus integrantes, ou não, para mandato de 4 anos, coincidente com o do Conselho Diretor, sendo vedada a nomeação de familiares do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º. - A FUNDAÇÃO não remunera os membros do Conselho Fiscal e não distribui vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título pelo exercício do seu mandato.

Parágrafo 2º. - Será sumariamente excluído do Conselho Fiscal o membro que agir de forma lesiva ao patrimônio ou ao conceito de que goza a FUNDAÇÃO junto à sociedade, por ato de improbidade administrativa.



Artigo 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) Opinar sobre o relatório circunstanciado, pertinente às atividades da FUNDAÇÃO e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer informações complementares que julgar necessárias e/ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- c) Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da FUNDAÇÃO, fiscalizar ainda o cumprimento das metas e diretrizes definidas no contrato de gestão e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas perante os órgãos competentes e o Ministério Público;
- d) Solicitar a auditores externos a apuração de fatos específicos ou esclarecimentos e informações para o melhor desempenho de suas atribuições;
- e) Emitir parecer prévio, para alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis e recebimento de doações e legados com encargos, para deliberação do Conselho Curador;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE  
Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotoria de Justiça

f) Denunciar ao Ministério Público qualquer irregularidade constatada;

Artigo 16 - O Conselho Fiscal fará reuniões ordinárias semestrais e extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação feita pelo seu Presidente ou, no mínimo, pela metade dos integrantes do Conselho Curador, com antecedência não inferior a 7 (sete) dias da data da realização.

Artigo 17 - As reuniões de que trata o artigo anterior serão convocadas por meio expresso, com indicação de dia, hora e local de realização.

Artigo 18 - No exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão acesso aos registros contábeis, às atas de reuniões e aos demais livros e documentos da FUNDAÇÃO.

Artigo 19 - As matérias de competência do Conselho Fiscal, serão deliberadas pela maioria de seus integrantes, sendo atribuído um voto a cada Conselheiro, vedada a procuração.

### CAPÍTULO III - Do Patrimônio Social

Artigo 20 - O Patrimônio Social da FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA é formado pelo inicial, conforme Escritura de constituição lavrada no 1º. Ofício de Notas da Comarca do Recife, em 14 de março de 1946, confirmado pela Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada em notas do 1º. Tabelionato da Capital (Cartório do Bel. Galba Marinho Pragana), livro 868, fls. 34v a 39v, em data de 30 de outubro de 1967 e pela Reforma realizada por instrumento particular consoante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 04 de agosto de 2001, ora re-ratificados e por:

- a) Donativos feitos por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais, cedidos, legados ou adquiridos, livres e desembaraçados;
- b) Rendas provenientes de seus bens e serviços;
- c) Subvenções dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;
- d) Contribuições dos seus cooperadores e benfeitores;
- e) Créditos líquidos positivos ou sobras, oriundos de suas atividades.

2º RTDPJ - RECIFE  
DATA                      REGISTRO  
22/11/24                      509551  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

Parágrafo 1º. - As doações e legados, com encargos somente serão aceitos após prévia manifestação do Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO, com deliberação do Conselho Diretor e ouvido o Ministério Público.

Parágrafo 2º. - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 21 - O Patrimônio da FUNDAÇÃO é, em princípio, inamovível e inalienável, sendo permitida apenas a venda ou permuta de bens móveis e máquinas e equipamentos cujo custo de manutenção seja oneroso ou esteja em condições inservíveis ou de obsolescência para a Fundação.

*[Handwritten signatures and initials]*

Parágrafo único - Será permitida, também, a alienação, a permuta ou a oneração de bens imóveis que tenham sido incorporados ao patrimônio, para a aquisição de outros mais rendosos e de maior interesse para os objetivos da FUNDAÇÃO, dependendo, neste caso, de prévia e expressa autorização do Conselho Curador, por proposta do Conselho Diretor, ouvido previamente o Ministério Público.

Artigo 22 - A FUNDAÇÃO tem autonomia econômica, financeira e administrativa, não podendo seu patrimônio e rendimentos, em hipótese alguma, qualquer que seja ou venha a ser seu pretexto, serem desviados para qualquer fim estranho ou diferente daquele que objetiva.

#### CAPÍTULO IV - Das Disposições Gerais

Artigo 23 – Pelas obrigações assumidas pela Fundação, os membros de seus Órgãos não assumem qualquer responsabilidade ainda que subsidiariamente, ressalvado, porém que respondem solidária e subsidiariamente, civil e penalmente, pelas obrigações ou encargos assumidos pela FUNDAÇÃO lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo.

Artigo 24 – Caberá ao Conselho Diretor julgar quais as pessoas que realmente necessitam usufruir dos benefícios da Fundação, independente de intervenção político-partidária, e sem distinção de cor, raça ou credo.

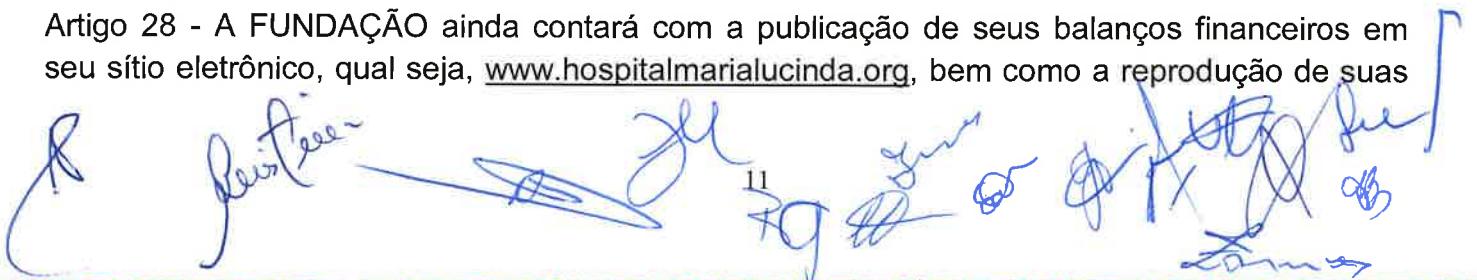
Artigo 25 - A FUNDAÇÃO só poderá se extinguir quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades sociais, de acordo com os seus Estatutos, e por deliberação do Conselho Curador, para isto expressamente convocado, com a votação de pelo menos dois terços de seus membros, ou por decisão judicial.

Artigo 26 - Extinta a FUNDAÇÃO, por deliberação do Conselho Curador ou por decisão judicial, o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionais a ela feitas, serão destinados a entidades beneficentes certificadas, legalmente constituída nas mesmas finalidades, preferencialmente a Santa Casa de Misericórdia do Recife, se à época da extinção satisfizer tais condições legais e, não existindo no Município do Recife, no Estado de Pernambuco, no Distrito Federal ou no Território, em que a Fundação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio será devolvido à Fazenda do Município do Recife, do Estado ou da União.

Artigo 27 - Ocorrendo ainda o caso de desqualificação da entidade da condição de Organização Social, há previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados pelo Estado para fins de execução do contrato de gestão, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Estado ou ao de outra organização social qualificada na área de saúde, na forma da Lei Estadual nº 15.213/2013, na proporção dos recursos e bens alocados pelo Estado por meio do contrato de gestão;

Artigo 28 - A FUNDAÇÃO ainda contará com a publicação de seus balanços financeiros em seu sítio eletrônico, qual seja, [www.hospitalmarialucinda.org](http://www.hospitalmarialucinda.org), bem como a reprodução de suas

11



prestações de contas encaminhadas ao ente público quando da condição de gestora de unidades advindas dos contratos de gestão, conforme preceitua a Lei nº 12.527/2011.

Artigo 29 - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, após aprovação do Ministério Público sendo convocada Assembleia Geral Extraordinária para composição dos Conselhos da Fundação.

Recife, 03 (três) de outubro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

**2º RTDPJ - RECIFE**  
DATA: 22/11/24  
REGISTRO: 509551  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

AUTORIZO O REGISTRO DA PRESENTE ATA EM CARTÓRIO COMPETENTE  
Recife, 05 de 11 de 2024  
Motor(s) de Justiça

Robson Augusto de Barros e Silva Ladeira

Roberta Augusto  
FMM



Barbara Lígia Moreira de Queiroz

[Signature]



Ana Letícia de Freitas Passos

[Signature]



Dr. Marcos de Jesus Silva

S. Valdirene Ma da Silva

Dr. Leonete Custódio



M. Elisandra Araújo Barbosa

Eliviana

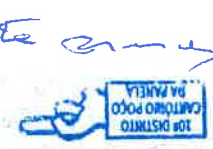
Emendy Milena



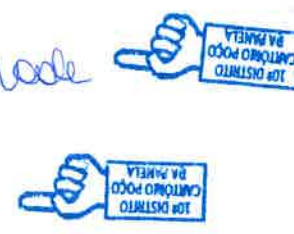
Zenaida da Costa

Ed Gonçalves

Salvino M. de Mendonça Andrade



Rosiclete da Silva Padella



CARTÓRIO DO 10º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE  
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340  
Fone: (81) 3788-3093 / 38794-0973 - e-mail: cartorio@cartoriopocodapanela.com

Reconheço por SEMELHANÇA (doc. 407 e 408) as firmas indicadas de LEONETE CUSTÓDIO, ZENAIDE MA DA SILVA e a qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Recife, 10 de outubro de 2024. João de Deus  
Em testemunho da verdade  
Julio Cesar José da Silva Sarte (Escrivente Autorizado)  
Encls.: 04 950 758R R3 737 FFM R5 630 UNBCE 14 827 FMC R1 108 105 05 037 FIM R4 13 57  
Seio: 0074369 GXF09202404.00956 e 0074369 STL09202404.00997  
Valido somente com o Selo de Autenticidade - Consulta: www.tjpe.br/brasilodigital

CARTÓRIO DO 10º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE  
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340  
Fone: (81) 3788-3093 / 38794-0973 - e-mail: cartorio@cartoriopocodapanela.com

Reconheço por SEMELHANÇA (doc. 407 e 408) as firmas indicadas de MARIA DE JESUS SILVA VALDIRENE MARIA DA SILVA e a qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Recife, 10 de outubro de 2024. João de Deus  
Em testemunho da verdade  
Julio Cesar José da Silva Sarte (Escrivente Autorizado)  
Encls.: 04 950 758R R3 737 FFM R5 630 UNBCE 14 827 FMC R1 108 105 05 037 FIM R4 13 57  
Seio: 0074369 FXN09202404.00954 e 0074369 BHO09202404.00996  
Valido somente com o Selo de Autenticidade - Consulta: www.tjpe.br/brasilodigital

CARTÓRIO DO 10º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE  
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340  
Fone: (81) 3788-3093 / 98794-0973 - e-mail: contato@cartoriopocodapanela.com

Reconheço por SEMELHANÇA (doc s/vr e con) as firmas indicadas de FÁBIANA MARIA DE MENDONÇA ANDRADE ROSICLEIA DA SILVA GADELHA a qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.  
Recife, 10 de outubro de 2024 14:40:58  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Júlio César José da Silva Sette (Escrivente Autorizado)

Email: R\$ 9,50 TSNR R\$ 2,12 FERMA R\$ 0,10 FUNSEI R\$ 0,27 FERC R\$ 1,06 ISS R\$ 0,52 Total R\$ 13,57  
Selo: 0074369 JRB09202404.00938 e 0074369 UDI09202404.00999

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Consulte: www.tjpe.jus.br/selodigital

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE  
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorioecif.com.br - Fone: (81) 3224-5406

Júlia Gomes Nova - TABELIA

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-034455  
Reconheço por semelhança as firmas de:  
CLAUDIA ALMEIDA GONCALVES DE OLIVEIRA  
IRENE ALMEIDA GONCALVES DE OLIVEIRA

Dou fé em testemunho de verdade Recife-PE, 10/10/2024 15:19:17  
Selo: 0073692 LLW10202401.00685  
0073692 PMS10202401.00685  
EMOL R\$ 9,50 TSNR R\$ 2,12  
FERC R\$ 1,06 ISS R\$ 0,52

ROSANGELA DA SILVA FERREIRAS - ESCRIVENTE

Rosângela da Silva Ferradas  
Escrivente Autorizada  
3º Tabelionato de Notas do Recife

CARTÓRIO DO 10º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE  
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340  
Fone: (81) 3788-3093 / 98794-0973 - e-mail: contato@cartoriopocodapanela.com

Reconheço por SEMELHANÇA (doc s/vr e con) as firmas indicadas de FÁBIANA BERENGUER DE BARROS E SILVA CODECEIRA FÁBIO DE ALENCAR FURTADO a qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.  
Recife, 10 de outubro de 2024 14:30:23  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Júlio César José da Silva Sette (Escrivente Autorizado)

Email: R\$ 9,50 TSNR R\$ 2,12 FERMA R\$ 0,10 FUNSEI R\$ 0,27 FERC R\$ 1,06 ISS R\$ 0,52 Total R\$ 13,57  
Selo: 0074369 LJS09202404.00972 e 0074369 KYS09202404.00973

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Consulte: www.tjpe.jus.br/selodigital

2º RTDPJ - RECIFE

DATA REGISTRO

22/11/24 509551

MICROFILMADO DIGITALIZADO

CARTÓRIO DO 10º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE  
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340  
Fone: (81) 3788-3093 / 98794-0973 - e-mail: contato@cartoriopocodapanela.com

Reconheço por SEMELHANÇA (doc s/vr e con) as firmas indicadas de ARNALDO JOSE ALMEIDA GONCALVES DE OLIVEIRA, CARMEN LUCIA MOREIRA DE QUEIROGA a qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.  
Recife, 10 de outubro de 2024 14:30:24  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Júlio César José da Silva Sette (Escrivente Autorizado)

Email: R\$ 9,50 TSNR R\$ 2,12 FERMA R\$ 0,10 FUNSEI R\$ 0,27 FERC R\$ 1,06 ISS R\$ 0,52 Total R\$ 13,57  
Selo: 0074369 MVM09202404.00974 e 0074369 NRJ09202404.00976

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Consulte: www.tjpe.jus.br/selodigital

2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240  
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 509551, 22/11/2024  
EMOLUMENTOS R\$ 449,82 TSNR R\$ 99,93 FERC R\$ 49,98  
FUNSEG R\$ 10,00 FERM-PE R\$ 5,00 ISS R\$ 24,99  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.KTA12202301.07791



2º RTDPJ - RECIFE

Vanilda dos Santos Melo  
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DO 10º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE  
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340  
Fone: (81) 3788-3093 / 98794-0973 - e-mail: contato@cartoriopocodapanela.com

Reconheço por SEMELHANÇA (doc s/vr e con) as firmas indicadas de LUIZ ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, ANA CRISTINA DE FREITAS PASSAVANTE a qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.  
Recife, 10 de outubro de 2024 14:30:24  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Júlio César José da Silva Sette (Escrivente Autorizado)

Email: R\$ 9,50 TSNR R\$ 2,12 FERMA R\$ 0,10 FUNSEI R\$ 0,27 FERC R\$ 1,06 ISS R\$ 0,52 Total R\$ 13,57  
Selo: 0074369 YDR09202404.00976 e 0074369 ITG09202404.00977

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Consulte: www.tjpe.jus.br/selodigital

2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240  
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

AVERB. AO REG. 134 L. A-2 FL 128 DE 27/08/1946  
EMOLUMENTOS R\$ 449,82 TSNR R\$ 99,93 FERC R\$ 49,98  
FUNSEG R\$ 10,00 FERM-PE R\$ 5,00 ISS R\$ 24,99  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.GOL12202301.07792



2º RTDPJ - RECIFE  
Vanilda dos Santos Melo  
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DO 10º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE  
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340  
Fone: (81) 3788-3093 / 98794-0973 - e-mail: contato@cartoriopocodapanela.com

Reconheço por SEMELHANÇA (doc s/vr e con) a firma indicada de JORGE LUIZ DA SILVA ROCHA JUNIOR a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.  
Recife, 10 de outubro de 2024 14:30:24  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Júlio César José da Silva Sette (Escrivente Autorizado)

Email: R\$ 4,75 TSNR R\$ 1,06 FERMA R\$ 0,10 FUNSEG R\$ 0,14 FERC R\$ 0,53 ISS R\$ 0,26 Total R\$ 6,76  
Selo: 0074369 CDU09202404.00978

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Consulte: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO 10º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE  
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340  
Fone: (81) 3788-3093 / 98794-0973 - e-mail: contato@cartoriopocodapanela.com

Reconheço por SEMELHANÇA (doc s/vr e con) as firmas indicadas de ELISANDRA ARCANJO BARBOSA, ELIANE DE ALMEIDA GONCALVES a qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.  
Recife, 10 de outubro de 2024 16:30:57  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Júlio César José da Silva Sette (Escrivente Autorizado)

Email: R\$ 9,50 TSNR R\$ 2,12 FERMA R\$ 0,10 FUNSEI R\$ 0,27 FERC R\$ 1,06 ISS R\$ 0,52 Total R\$ 13,57  
Selo: 0074369 FAC09202404.01023 e 0074369 SGR09202404.01024



# 2º RTDPJ

RECIFE - PE

**FRANCISCO DE QUEIROZ B. CAVALCANTI**

**Oficial em Exercício**

Zuleide Coelho F. de Oliveira  
Oficiala. Substituta

Eulália Silva  
Escrevente Autorizada

Karina V. Montenegro  
Escrevente Autorizada

Vanilda S Melo  
Escrevente Autorizada

## CERTIDÃO

### CERTIFICO,

que se encontra arquivado junto ao Segundo Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife, Pernambuco, Protocolado e Registrado sob o número de ordem **509.551**(quinhentos e nove mil quinhentos e cinquenta e um) em data de 22(vinte e dois) de novembro de 2024(dois mil e vinte e quatro), **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, ora denominada **“FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA- FMSA”**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0001-02, situado na Avenida Parnamirim, nº 95, Bairro Parnamirim, Recife/PE, realizada aos 03(três) dias do mês de outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro) para deliberar: **atualização do Estatuto Social**, atendendo a requerimento na qualidade de Presidente **Fabiola de Alencar Furtado**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.046.364-08, residente e domiciliada na Avenida Parnamirim, nº 95, Bairro Parnamirim, Recife/PE, averbado ao registro nº 134 Lv. A-2, fls. 128 em 27/08/1946, protocolo nº 22823. E por ser verdade emito a presente Certidão que subscrevo e assino nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 22 de novembro de 2024. Eu **Vanilda dos Santos Melo Escrevente Autorizada** do Segundo Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta capital, fiz digitar e dou fé.

### 2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240  
81 3127-5999 - 81 3127-5954 - rtdrecife@gmail.com

CERTIFICO E DOU FÉ. RECIFE/PE, 22/11/2024  
EMOLUMENTOS R\$ 40,12 TSNR R\$ 8,92 FERC R\$ 4,46  
FUNSEG R\$ 0,89 FERM-PE R\$ 0,45 ISS R\$ 2,23  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.IR112202301.08847



**2º RTDPJ - RECIFE**  
**Vanilda dos Santos Melo**  
**Escrevente Autorizada**



**Listagem de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de Outubro de 2024 da FMSA – 09.767.633/0001-02**

**(Atualização do nosso Estatuto de acordo com a Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11.791/2023 e as novas legislações do Estado de Pernambuco - Atendimento ao Ministério da Saúde)**

Nº	NOME	CPF	CARTÓRIO	
1	Fabiana Berenguer de Barros e Silva Codeceira	018.664.254-71	<div style="border: 2px solid blue; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p style="text-align: center; color: blue; font-weight: bold;">2º RTDPJ - RECIFE</p> <p style="text-align: center; color: blue;">DATA                      REGISTRO</p> <p style="text-align: center; color: blue; font-size: 1.2em;">22 1124                      509551</p> <p style="text-align: center; color: blue; font-weight: bold; border: 1px solid blue; padding: 2px;">MICROFILMADO DIGITALIZADO</p> </div> <p style="text-align: center;">12º Distrito Judiciário da Capital do Recife - Cartório de Casa Forte</p>	
2	Fabiola de Alencar Furtado	001.046.364-08		
3	Arnaldo José Almeida Gonçalves de Oliveira	166.962.204-53		
4	Carmen Lúcia Moreira de Queiroga	211.283.914-49		
5	Luiz Alberto Pereira de Araújo	075.153.084-00		
6	Ana Cristina de Freitas Passavante	616.522.294-34		
7	Jorge Luiz da Silva Rocha Júnior	039.252.054-03		
8	Maria de Jesus Silva	968.089.934-91		
9	Valdirene Maria da Silva	648.554.494-15		
10	Leonete Custódio	416.400.984-53		
11	Elissandra Arcanjo Barbosa	033.703.274-22		
12	Claúdia Almeida Gonçalves de Oliveira	293.557.614-49		3º Tabelionato de Notas de Recife – Cartório das Graças
13	Irene Gonçalves Almeida	341.613.334-04		
14	Zenaide da Costa Nunes	030.205.764-15		12º Distrito Judiciário da Capital do Recife - Cartório de Casa Forte
15	Eliane de Almeida Gonçalves	399.127.444-20		
16	Fabiana Maria Mendonça Andrade	025.931.874-41		
17	Rosiclea da Silva Gadelha	318.016.764-53		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.211/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

**RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 065**  
**/2024**

DATA 22 11 24 REGISTRO 509552

MICROFILMADO DIGITALIZADO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 *ut* 69, do Código Civil (CC), art. 764 *ut* 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A *ut* 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

**CONSIDERANDO** que a 10.ª PJDCC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que, nos moldes do art. 7.º, da RES. PGJ nº. 008/2010, o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

**CONSIDERANDO** a remessa da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2024 pela FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, que versou sobre a reforma do Estatuto da Entidade a fim de atender às determinações contidas na Lei Complementar n.º 187/2021 e Decreto n.º 11.791/2023, destacando-se,



AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024

Promotor(a) de Justiça

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº **02058.000.211/2024** — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

em seu art. 26, que, em caso de extinção da Fundação o seu patrimônio será destinado a outra Entidade de fim igual ou semelhante que seja também portadora do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS;

**CONSIDERANDO** que o Ato está previsto e em conformidade com o artigo 7.º, §2.º e art. 8.º, "L" do Estatuto da Entidade;

**CONSIDERANDO** que o exame de atas pelo Ministério Público é restrito à verificação de suas formalidades de acordo com o Estatuto da Fundação e a norma aplicável;

**RESOLVE**

<b>2º RTDPJ - RECIFE</b>	
<b>DATA</b>	<b>REGISTRO</b>
22/11/24	509552
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

**APROVAR**, com esteio no art. 7.º, da RES. PGJ n.º 008/2010 e art. 4.º, XXI, da RES. CNMP n.º 300/2024, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2024, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, **DETERMINO**:

A) **ENCAMINHE-SE** cópia desta Resolução para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

B) **NOTIFIQUE-SE** a FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça à sede da 10.ª PJDC, **mediante agendamento**, a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para promoção do registro em cartório.

AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024

Promotor(a) de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº **02058.000.211/2024** — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

C) Cumprido o item "B" deste despacho, **AGUARDE-SE** por 20 (vinte) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da Certidão de Inteiro Teor (CIT) ou outro documento que comprove o registro em cartório da Ata objeto deste procedimento;

CUMPRA-SE.

Recife, 05 de novembro de 2024.

  
**REGINA COELI LUCENA HERBAUD**  
Promotora de Justiça

**2º RTDPJ**

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240  
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 509552, 22/11/2024  
EMOLUMENTOS R\$ 199,67 TSNR R\$ 44,37 FERC R\$ 22,19  
FUNSEG R\$ 4,44 FERM-PE R\$ 2,22 ISS R\$ 11,09  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.AUC12202301.08831



**2º RTDPJ - RECIFE**

DATA	REGISTRO
22/11/24	509552

**MICROFILMADO DIGITALIZADO**



AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotor(a) de Justiça



**2º RTDPJ**

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240  
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

AVERBADO AO REG. 509551 DE 22/11/2024  
EMOLUMENTOS R\$ 199,67 TSNR R\$ 44,37 FERC R\$ 22,19  
FUNSEG R\$ 4,44 FERM-PE R\$ 2,22 ISS R\$ 11,09  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.AEY12202301.08828



**2º RTDPJ - RECIFE**  
**Vanilda dos Santos Melo**  
Escrevente Autorizada



2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos  
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

**Guia N.º 21385141 de 25/11/2024**

CERTIFICO, para os devidos fins, e a pedido da parte interessada, que este é o inteiro teor do registro arquivado neste Ofício sob o número de Registro 509550 em 22 de novembro de 2024 e reproduz integralmente apenas o documento original objeto do registro deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da comarca do Recife, constituída de 02 páginas(s) que seguem de forma indissociável desta certidão. Certifico mais que nos termos do Art. 217 do código Civil (Lei nº 10.406/2002) e Art. 19 § 1º da Lei 6015/73. O Certificado é verdade e dou fé. Fiz digitar, dato e assino. Emolumentos: R\$ 31,60. TSNR: R\$ 7,10. Total: 45,44. Guia: 21385141. Selo Digital: 0073635.LWH12202301.01104. Consulte Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

**KARINA VIEIRA MONTENEGRO**  
A ESCRIVENTE AUTORIZADA

Recife, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

EMOLUMENTOS R\$ 31,60 TSNR R\$ 7,10 FERC R\$ 3,91  
FUNSEG R\$ 0,71 FERM-PE R\$ 0,36 ISS R\$ 1,78  
GUIA SICASE: 21385141  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.LWH12202301.01104  
VALIDE O SELO EM: [WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL](http://WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL)



Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife PE - CEP 50010-240

Contatos: 81 3127.5999 (geral) 81 9.8160-0971 (Whatsapp) e-mail: [rtdrecife@gmail.com](mailto:rtdrecife@gmail.com) - site: [www.rtdrecife.com.br](http://www.rtdrecife.com.br)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

**Estado de Pernambuco**



AAA 0129160

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



2º RTDPJ - RECIFE  
 DATA 22/11/24 REGISTRO 509550  
 MICROFILMADO DIGITALIZADO



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os membros dos Conselhos Diretor, Curador e Fiscal da FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA convocados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 03 de outubro de 2024, no Auditório Ariano Suassuna, à Av. Parnamirim, 95, nesta cidade do Recife, às 9:30 horas, em primeira convocação e às 10:00 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Atualização do nosso Estatuto de acordo com a Lei complementar 187/2021 e Decreto que regulamenta, para fins de atendimento ao Ministério da Saúde e as novas legislações do Estado de Pernambuco.
2. Outros assuntos correlatos, e demais de interesse desta Fundação.

Recife, 26 de setembro de 2024.

FABIOLA DE ALENCAR FURTADO

Assinado de forma digital por  
 FABIOLA DE ALENCAR FURTADO  
 Dados: 2024.10.02 10:18:08  
 -03'00"

*Karina Vieira Montenegro*  
**2º RTDPJ - RECIFE**  
 Karina Vieira Montenegro  
 Escrevente Autorizada

**2º RTDPJ**  
 REGISTRO SOB O Nº 509550, 22/11/2024  
 EMOLUMENTOS R\$ 40,17 TSNR R\$ 8,93 FERC R\$ 4,46  
 FUNSEG R\$ 0,89 FERM-PE R\$ 0,45 ISS R\$ 2,23  
 APOSTO SELO DIGITAL - 0673635 RDY12202301 07786

*Vanilda dos Santos Melo*  
**2º RTDPJ - RECIFE**  
 Vanilda dos Santos Melo  
 Escrevente Autorizada

**AUTORIZO O REGISTRO DA PRESENTE ATA EM CARTÓRIO COMPETENTE**  
 Recife, 05 de 11 de 2024  
 Promotor(a) de Justiça

Fundação Manoel da Silva Almeida  
 Av. Parnamirim, 95 - Parnamirim - Recife - PE CEP 52060-000  
 CNPJ: 09.767.633/0001-02  
 PABX : (81) 3267-4200 - E-mail: secretaria@hospitalmarialucinda.org  
 Site: www.hospitalmarialucinda.com.br





2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

**Guia N.º 21385141 de 25/11/2024**

CERTIFICO, para os devidos fins, e a pedido da parte interessada, que este é o inteiro teor do registro arquivado neste Ofício sob o número de Registro 509551 em 22 de novembro de 2024 e reproduz integralmente apenas o documento original objeto do registro deste 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da comarca do Recife, constituída de 16 páginas(s) que seguem de forma indissociável desta certidão. Certifico mais que nos termos do Art. 217 do código Civil (Lei nº 10.406/2002) e Art. 19 § 1º da Lei 6015/73. O Certificado é verdade e dou fé. Fiz digitar, dato e assino. Emolumentos: R\$ 319,92. TSNR: R\$ 71,92. Total: 460,14. Guia: 21385141. Selo Digital: 0073635.YCM12202301.01100. Consulte Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

**KARINA VIEIRA MONTENEGRO**  
A ESCRIVENTE AUTORIZADA

Recife, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

EMOLUMENTOS R\$ 319,92 TSNR R\$ 71,92 FERC R\$ 39,54  
FUNSEG R\$ 7,19 FERM-PE R\$ 3,59 ISS R\$ 17,97  
GUIA SICASE: 21385141  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.YCM12202301.01100  
VALIDE O SELO EM: [WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL](http://WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL)



Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife PE - CEP 50010-240  
Contatos: 81 3127.5999 (geral) 81 9.8160-0971 (Whatsapp) e-mail: [rtdrecife@gmail.com](mailto:rtdrecife@gmail.com) - site: [www.rtdrecife.com.br](http://www.rtdrecife.com.br)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

**Estado de Pernambuco**



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

AAA 0129145

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO EM EXERCÍCIO DO 2º RTDPJ - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DO RECIFE-PE.

Dr. Fabiela de Alencar Furtado  
Nome

Brasileira, Solteira, Enfermeira  
Nacionalidade Estado civil Profissão

com residência à Avenida Panamurum

Número 95, bairro de Panamurum, desta cidade, na qualidade de

Presidente do(a) Fundação ma-

manol da Silva Almeida

registrado (a) neste Cartório sob o número 139, às fis. 128 do

livro A-2 número 139/27/8/1946

, vem requerer a V.S.a., nos termos da legislação vigente, a inscrição da

forma do Estatuto

do(a) referido(a) Fundação Manoel da Silva

Almeida

no 2º Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do Recife, figurando como apresentante o mesmo.

Nestes termos  
P. deferimento.

Recife, 21 de Novembro de 2024

Fabiola Furtado  
C.P.F. Nº 001.046.364-08

Karina Vieira Montenegro  
2º RTDPJ - RECIFE  
Escritório Autorizado



ARTIGO DO 2º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE  
Rua Leandro Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340  
Fone: (51) 3788-3003 / 96794-0973 - e-mail: cartorio2@cartorio2dppanela.com

Reconheço por SEMELHANÇA (sic) a firma indicada de  
FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO  
a qual confere com o padrão registrado nesta servente. Ou fe.  
Recife, 21 de novembro de 2024 14.13.31.  
Em testemunho de verdade,  
Julia César  
Julia César, 2ª da Silva Costa (Escritório Autorizado)  
E-mail: R\$ 4,75 TITULO R\$ 1,00 FERRA R\$ 0,50 FUNGOS R\$ 0,11 FERC R\$ 0,33 IOT R\$ 0,26 Total R\$ 6,76  
Selo: 0014368 LC2102040104230  
Valido somente com o Selo de Autenticidade - Consulte: www.sig.br/autenticidade

2º RTDPJ - RECIFE  
DATA 22/11/24 REGISTRO 509551  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
Certidão de guia nº 21389141, selo nº 0073635.YCM12202301.01100, em 25/11/2024

AAA 0129144

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º KTD PJ - RECIFE  
Karina Vieira Montenegro  
Escritor(a) Autorizada



AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotor(a) de Justiça

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (FMSA) - CNPJ: 09.767.633/0001-02 - MATRIZ**, realizada no dia 03 (três) de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, em segunda convocação, no Auditório Ariano Suassuna, localizado na Avenida Parnamirim, nº 95, Recife-PE, com a presença dos membros dos Conselhos Diretor, Curador e Fiscal, bem como o advogado da instituição Dr. Jorge Luiz da Silva Rocha Júnior, OAB/PE 24.018-D e CPF/MF nº 039.252.054-03, conforme convocação expedida em 27 de setembro de 2024. A sessão foi iniciada pela Presidente da FMSA, Ir. Fabíola de Alencar Furtado, CPF: 001.046.364-08, que nomeou como secretária "ad hoc" a Sra. Fabiana Berenguer de Barros e Silva Codeceira, CPF: 018.664.254-71, para apreciação e deliberação dos seguintes assuntos: 1. Atualização do nosso Estatuto de acordo com a Lei complementar 187/2021 e Decreto que regulamenta, para fins de atendimento ao Ministério da Saúde e as novas legislações do Estado de Pernambuco. 2. Outros assuntos correlatos e demais de interesse desta Fundação. A Presidente Ir. Fabíola de Alencar Furtado, CPF/MF nº 001.046.364-08, iniciou os trabalhos dando boas-vindas aos presentes e informou ainda que a presente reunião, está de acordo com o que preconiza o Estatuto, **conforme dispõe o Art. 8º, alínea "L"** e, conforme instrumento de convocação. A atualização do Estatuto da Fundação Manoel da Silva Almeida é imprescindível para atender às exigências do Ministério da Saúde para fins de renovação da certificação de entidade beneficente de assistências social (CEBAS) desta fundação. Além disso, foram discutidos e rememorados os impactos positivos fiscais decorrentes da condição de entidade beneficente e desta atualização, especialmente no que tange à continuidade das imunidades tributárias proporcionadas pela nova legislação. Os membros presentes na assembleia reconheceram a importância de adaptar o Estatuto às novas normas legais para assegurar a manutenção das certificações e os benefícios fiscais indispensáveis ao bom funcionamento da fundação, como também trazer a adequação à legislação federal acerca da LGPD, lei anticorrupção e legislação do Estado de Pernambuco que trata do programa de integridade, onde deverá ser acrescentado em sua consolidação. No rol de tais atualizações, haverá ainda alteração do artigo 26 onde passará a dispor expressamente "Artigo 26 - Extinta a FUNDAÇÃO, por deliberação do Conselho Curador ou por decisão judicial, o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionais a ela feitas, serão destinados a entidades beneficentes certificadas, legalmente constituída nas mesmas finalidades, preferencialmente a Santa Casa de Misericórdia do Recife, se à época da extinção satisfizer tais condições legais e, não existindo no Município do Recife, no Estado de Pernambuco, no Distrito Federal ou no Território, em que a Fundação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio será devolvido à Fazenda do Município do Recife, do Estado ou da União". O assunto foi então colocado em discussão e, sob a anuência de todos os membros dos Conselhos presentes, foi aprovada por unanimidade a proposta acima apresentada. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Ir. Fabíola de Alencar Furtado deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a presença de todos. A Ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

2º KTD PJ - RECIFE  
REGISTRO  
DATA: 22/11/24  
509551  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

**ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO**

Handwritten signatures and initials of the assembly members and the authorized registrar.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
Certidão de guia nº 21385141, selo nº 9073635, YCM12202301.01100, em 25/11/2024

AAA 0129143



*Karina Vieira Montenegro*  
**2º RTDPJ - RECIFE**  
Karina Vieira Montenegro  
Escritor(a) Autorizada

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
22/11/24	509551
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

AUTORIZO O REGISTRO DA PRESENTE ATA EM CARTÓRIO COMPETENTE  
Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotor(a) de Justiça  
*[Assinatura]*

### CONSOLIDAÇÃO

A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por escritura pública lavrada às folhas 82v a 90v do livro 463, em 14 de março de 1946, do 1º Ofício de Notas desta Comarca do Recife, com estatutos aprovados pelo Sr. Curador de Resíduos e Fundações da Comarca do Recife, em 21 de agosto de 1946, devidamente registrado no 2º Cartório de Títulos, sob o nº. 134, livro "A" 2, folhas 128v a 134v do Registro de Pessoas Jurídicas, de 27 de agosto de 1946 e Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada em notas do 1º. Tabelionato da Capital (Cartório do Bel. Galba Marinho Pragana), livro 868, fls. 34v a 39v, em data de 30 de outubro de 1967 e registrada no Cartório do Registro Especial de Títulos e Documentos, do 2º. Ofício, às fls. 154v a 158v, do livro "A"-14, sob o nº 1.181, em 13 de novembro de 1967, aprovada pelo Sr. Curador das Massas Falidas, Fundações e Resíduos da Comarca do Recife, e Reforma realizada consoante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 04 de agosto de 2001, aprovada pelo Sr. Curador das Massas Falidas, Fundações e Resíduos da Comarca do Recife e devidamente registrada no Cartório do Registro Especial de Títulos e Documentos, do 2º. Ofício, às fls., re-ratificados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 21 (vinte e um) de janeiro de 2010 (dois mil e dez) com a alteração do CONSELHO CURADOR, com sua adaptação, para qualificá-la, eventualmente, também, como Organização Social – OS, nas esferas municipal, estadual e federal, em especial na forma prevista na Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001 e a Lei nº 12.973 de 26 de dezembro de 2005, ora re-ratificados nos termos seguintes da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 26 (vinte e seis) de dezembro de 2013 (dois mil e treze), com a alteração do artigo 2º com a inclusão a denominação Fundação Manoel da Silva Almeida "HOSPITAL MARIA LUCINDA", e criação de filiais sendo consolidado o Estatuto Social desta Fundação, ora re-ratificados nos termos seguintes da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 11 (onze) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), com a alteração estatutária para fins de adequação as Leis Federais nº (s) 8080/1990 e 12.527/2011 e a Lei estadual nº 15.210/2013 com relação as Organizações Sociais de Saúde – OSS, ora re-ratificados nos termos seguintes da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 18 (dezoito) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), com a alteração do artigo 2º a alteração do Estatuto Social fazendo constar todas as filiais da Fundação Manoel da Silva Almeida sendo consolidado o Estatuto Social desta Fundação. Nos termos seguintes da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 03 (três) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para fins de atualização do nosso Estatuto de acordo com a na Lei complementar 187/2021 e inciso III do art. 5º Decreto nº 11.791/2023, referente à cláusula de destinação de patrimônio, logo, realizando a alteração do nosso estatuto social, para fins de atendimento ao Ministério da Saúde e as novas legislações do Estado de Pernambuco, acrescentando ainda diante das reformas legislativas com base na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei que Regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS); Lei Federal nº 12.842/2013 (Dispõe sobre o exercício da medicina); Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
Certidão de guia nº 21385141, selo nº 0073635.YCM12202301.01100, em 25/11/2024

*[Assinaturas e rubricas]*

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



AAA 0129142



*Karina Vieira Montenegro*  
**2º RTDPJ - RECIFE**  
**Karina Vieira Montenegro**  
Escritora Autorizada



AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRÉSENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotoria de Justiça

Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados); Lei Federal nº 13.787/2018 (Lei do Prontuário Eletrônico); Lei Complementar nº 187/2021 (Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997, revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências), bem como o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição; Lei Federal nº 14.510/2022, (Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da teleconsulta em todo o território nacional, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e revoga a Lei nº 13.989 de 15 de abril de 2020), conforme dispõe o art. 26-H da Lei n. 8.080/1990, fica dispensada a inscrição complementar do profissional de saúde que exercer a profissão em jurisdição diversa exclusivamente por meio da modalidade teleconsulta com a inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que atua, inclusive para efeitos de cumprimento do art. 3º da Lei nº 14.510/2022; na Lei Estadual nº 15.210/2013 (Dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco) e alterações; Lei Estadual nº 16.722/2019 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco). Passando o Estatuto Social ~~consolidado~~ a teor:

### ESTATUTO CONSOLIDADO

DATA	REGISTRO
22/11/24	509551

MICROFILMADO DIGITALIZADO

Artigo 1º - A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA é uma ~~pessoa jurídica~~ de direito privado, sem fins lucrativos e que se destina a fins filantrópicos, de caráter beneficente, de assistência social e de assistência à saúde, de modo especial, a:

- a) Atender à criança e ao adolescente carente, através do Hospital Infantil Manoel da Silva Almeida, mantendo os necessários leitos, ambulatório e clínicas médicas para atendimento a pessoas carentes;
- b) Aplicar resultado porventura advindo dos serviços prestados pela Casa de Saúde Maria Lucinda na manutenção e desenvolvimento dos serviços médicos a crianças e adolescentes carentes;
- c) Distribuir roupas e mantimentos, recebidos em doação, às pessoas pobres realmente necessitadas, sem distinção de credo, intervenção político-partidária, cor e raça.
- d) Prestar serviços de Assistência Social e de Saúde à população, com observância aos princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990, podendo fazê-lo mediante a gestão de outras unidades hospitalares, com finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no

*[Assinaturas manuscritas]*

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO DO EMENBA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

## Estado de Pernambuco



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
Certidão de guia nº 21385141, selo nº 0073635, YCM12202301.01100, em 25/11/2024

AAA 0129141



**2º RTDPJ - RECIFE**  
**Karina Vieira Montenegro**  
Escritor(a) Autorizada



AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotor(a) de Justiça

desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre quaisquer de seus membros, conselheiros, diretores ou doadores;

e) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade.

**Parágrafo Único** - Na busca de seus objetivos, a Fundação orientar-se-á pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, através da adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais.

Artigo 2º. - A FUNDAÇÃO tem sede própria, sita à Av. Parnamirim nº 95, bairro Parnamirim, na cidade do Recife, com foro na Capital do Estado de Pernambuco, a qual passará a ser conhecida como "**Fundação Manoel da Silva Almeida - HOSPITAL MARIA LUCINDA E**

**Parágrafo Único** - A FUNDAÇÃO tem como filiais:

DATA	REGISTRO
22/11/24	509551

1) HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES, localizado no Condomínio Quilombo dos Palmares, BR 101, Km 185 da PE-096, Bairro Quilombo, PALMARES - PE, CEP: 55.540-970.

2) HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO, localizado na Travessa Bancário Leopoldino Vieira de Melo Filho S/N, NAZARÉ DA MATA-PE, CEP: 55.800-970.

3) UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - Caxangá, localizada na Avenida Joaquim Ribeiro, s/n - Caxangá - Recife - PE - CEP: 50.980-580.

4) UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - Nova Descoberta, localizada na Avenida Vereador Octacílio Azevedo, s/n - Brejo da Guabiraba, Nova Descoberta - Recife - PE - CEP: 52.191-000.

5) UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - Torrões, localizada na Rua Mirabela, 30, Torrões, Recife - PE, CEP 50.640-580.

6) UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - Engenho Velho, localizada à Avenida General Manoel Rabelo, 5539, Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.160-000.

7) UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - Caruaru, localizada à Avenida José Marques Fontes, S/N, Vassoural, Caruaru - PE, CEP 55.026-675.

8) UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - Paulista, localizada à Avenida Prefeito Severino Cunha Primo, Nº 1523, Jardim Paulista, Paulista - PE, 53.407-265.

9) UPA (Unidade de Pronto Atendimento) Cabo de Santo Agostinho, localizada à Rua Paulo Manoel da Cunha, 830 - COHAB - Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54.520-535.

Assinaturas manuscritas e rubricas dos membros da comissão de registro.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

## Estado de Pernambuco



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
Certidão de guia nº 21385141, selo nº 0073635.YCM12202301.01100, em 25/11/2024

AAA 0129140

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



*Karina Vieira Montenegro*  
**2º RTDPJ - RECIFE**  
Karina Vieira Montenegro  
Escritório Autorizada



AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotor(a) de Justiça

10) Núcleo Gestor Maria Lucinda, localizada à Rua Estrada das Ubaías, Empresarial Casa Forte Trade Center nº 540, sala 301 e 302, Casa Forte, Recife - PE, CEP: 52.061- 080.

Artigo 3º. - É indeterminado o prazo de duração da FUNDAÇÃO.

Artigo 4º.- Dentro de suas possibilidades e na medida das circunstâncias, a FUNDAÇÃO poderá criar qualquer obra e serviços que se enquadrem em suas finalidades, tais como: Pronto Socorro, Escola de Medicina, Escola de Enfermagem, Serviços de Diagnóstico e Tratamento, que poderão ser terceirizados.

Artigo 5º.- A Casa de Saúde Maria Lucinda, parte integrante da FUNDAÇÃO, funcionará sempre mediante remuneração, não podendo, portanto, oferecer serviços gratuitamente a quem quer que seja dada a finalidade da mesma que é a de ajudar a manter o Hospital Infantil e as obras de caridade da FUNDAÇÃO.

Artigo 6º - A FUNDAÇÃO reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

## CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, EXECUTIVO E FISCAL

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
22/11/24	509551
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

### Seção I Do Conselho Curador

Artigo 7º. - O Conselho Curador é o órgão superior de deliberação, colegiado composto de 12 (doze) membros efetivos, sendo:

- a) 01 (um) membro nato eleito entre os indicados pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;
- b) 01 (um) membro nato eleito entre os indicados pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco;
- c) 01 (um) membro nato eleito entre os indicados pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco;
- d) 04 (quatro) Irmãs de Caridade, da Associação de São Vicente de Paulo, que trabalham na Obra Benemerita (a irmã superiora e 3 irmãs por ela indicadas);
- e) 02 (dois) descendentes, em linha direta, do Comendador Manoel da Silva Almeida, e que contribuam para a manutenção e continuidade da Obra Benemerita do Fundador, indicados pela família Almeida;
- f) 02 (dois) médicos que trabalham na FUNDAÇÃO há pelo menos 5 anos e que vêm contribuindo para a edificação da mesma, indicados pelo Conselho Diretor;
- g) 01 (um) membro do grupo denominado "Sociedade dos Amigos do Hospital Infantil-SAHIMA" (o Presidente da Sociedade);

Parágrafo 1º.- O exercício do cargo de membro do Conselho Curador é gratuito e o mandato terá duração de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

*[Assinaturas manuscritas]*

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
Certidão de guia nº 21385141, selo nº 0073635, YCM12202301-01100, em 25/11/2024

AAA 0129139



**2º RTDPJ - RECIFE**  
Karina Vieira Montenegro  
Escritor(a) Autorizada



AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotoria) de Justiça

Parágrafo 2º - O Conselho Curador se reunirá, em Assembleia Geral, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho Diretor ou por metade mais um de seus membros, ou, ainda, pelo Conselho Fiscal, com antecedência não inferior a 3 (três) dias da data da realização. A convocação deverá ser feita por meio expresse, com indicação de dia, hora e local da realização.

Parágrafo 3º. - Em caso de renúncia ou morte de quaisquer dos membros do Conselho Curador, a vaga será preenchida por escolha da maioria dos membros remanescentes, atendidas as exigências do *caput* deste artigo.

Parágrafo 4º.- A FUNDAÇÃO não remunera os membros do Conselho Curador, não distribui vantagens ou benefícios, aplicando o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades sociais. Suas rendas são integralmente aplicadas no País.

Parágrafo 5º.- Será sumariamente excluído do Conselho Curador, por deliberação da maioria simples do próprio Conselho, o membro que agir de forma lesiva ao patrimônio, ao conceito de que goza a FUNDAÇÃO junto à sociedade, ou por ato de improbidade administrativa.

Parágrafo 6º - Para a realização dos objetivos previstos nestes Estatuto Social, a Fundação poderá firmar convênios e contratos de gestão com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como, firmar contratos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação vigente e ainda manter cursos especiais de tecnologia profissional ou de aperfeiçoamento, visando o melhor desenvolvimento e a melhor assistência.

Artigo 8º.- Compete ao Conselho Curador:

- a) Determinar a orientação geral da FUNDAÇÃO, com base neste Estatuto, deliberando por maioria simples.
- b) Examinar e aprovar, por proposta do Conselho Diretor, os programas e projetos relativos às atividades da FUNDAÇÃO;
- c) Examinar e aprovar, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal, o orçamento anual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas, até 30 de novembro de cada ano;
- d) Deliberar, anualmente, até 30 de março de cada ano, sobre as demonstrações financeiras, sobre a prestação de contas do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal, e sobre os relatórios circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da FUNDAÇÃO, a serem encaminhados aos Órgãos interessados e ao Ministério Público, sempre que possível com parecer de Auditor Externo Independente;
- e) Contratar auditoria externa, em caráter anual, abrangendo os aspectos contábeis, na forma da lei, a ser executada por empresa ou profissional devidamente habilitado;

2º RTDPJ - RECIFE

DATA	REGISTRO
22/11/24	509551

MICROFILMADO DIGITALIZADO

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
Certidão de guia nº 21.385141, selo nº 0073635, YCM12202301.01100, em 25/11/2024

AAA 0129138

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

## Estado de Pernambuco





*Karina*  
**2º RTDPJ - RECIFE**  
**Karina Vieira Montenegro**  
Escritora Autorizada

AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE  
Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotor(a) de Justiça *[Assinatura]*

- f) Decidir sobre a alteração da Sede, endereço e instalação do estabelecimento e obtenção do respectivo alvará, quando necessário, dando conhecimento ao Ministério Público;
- g) Deliberar sobre propostas do Conselho Diretor, relativas à alienação de bens que onerem o patrimônio, empréstimos bancários que excedam a duas vezes a receita média mensal e outros atos ou transações que exorbitem da administração ordinária, ouvido o Ministério Público;
- h) Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos mensais que excedam 25% (vinte e cinco por cento) da receita bruta mensal da FUNDAÇÃO, dando conhecimento ao Ministério Público;
- i) Decidir sobre as matérias ou casos omissos não previstos neste Estatuto, submetendo o assunto à apreciação do Ministério Público, resguardados os interesses da FUNDAÇÃO e a conservação de seus bens; eleger os membros para a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e, nos casos de vacância ou impedimento prolongado, indicar os substitutos;
- j) Deliberar por maioria absoluta do Conselho a exclusão de membros de qualquer dos Conselhos.
- k) Deliberar pela celebração de convênios e contratos de gestão, bem como aprovar sua proposta de trabalho com órgãos públicos federais, estaduais e municipais observada a legislação vigente.
- l) Reformar os presentes Estatutos, por proposta do Conselho Diretor, submetendo à aprovação do Ministério Público.
- m) Aprovar as normas de recrutamento e seleção de pessoal, bem como o plano de cargos, salários e benefícios ou determinando que a Superintendência a represente para tal fim;
- n) Aprovar as normas de contratação de obras, serviços e aquisição de bens ou determinando que a Superintendência a represente para tal fim;
- o) Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis ou determinando que a Superintendência a represente para fins de pronunciamento.

## Seção II Do Conselho Diretor

Artigo 9º - O órgão responsável pela administração da FUNDAÇÃO é o Conselho Diretor, composto por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral pelo Conselho Curador, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.

Parágrafo 1º - A administração será exercida por brasileiros, nos termos constitucionais;

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado, apenas uma vez, por igual período;

**2º RTDPJ - RECIFE**  
DATA                      REGISTRO  
22/11/24                      509551  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

*[Assinaturas manuscritas]*



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
Certidão de guia nº 21395141, selo nº 0073635.YCM12202301.01100, em 25/11/2024

AAA 0129137



AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2011  
Promotor(a) de Justiça

Parágrafo 3º. - A FUNDAÇÃO não remunera os membros do Conselho Diretor e não distribui vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título pelo exercício do seu mandato.

Parágrafo 4º. - Será sumariamente excluído do Conselho Diretor o membro que agir de forma lesiva ao patrimônio ou ao conceito de que goza a FUNDAÇÃO junto à sociedade, ou por ato de improbidade administrativa.

Artigo 10 - Compete ao Conselho Diretor:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Elaborar os programas e projetos relativos às atividades da FUNDAÇÃO, o orçamento e o balanço anual, as demonstrações de resultados, as prestações de contas e os relatórios circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da FUNDAÇÃO, a serem submetidos ou encaminhados ao Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, ao Ministério Público e a outras entidades do Poder Público, em consonância com os preceitos legais;
- c) Comunicar ao Ministério Público, dentro do prazo de trinta dias, qualquer alteração nos dados cadastrais da FUNDAÇÃO;
- d) Apresentar, até 30 de dezembro de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte, especificando as receitas e as despesas de capital e de operações;
- e) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário;
- f) Deliberar por maioria simples de votos;
- g) Elaborar o Regimento Interno da FUNDAÇÃO, zelando pelo seu cumprimento e dos serviços médicos e assistenciais, obedecidos os dispositivos legais e estatutários;
- h) Deliberar sobre o recebimento de doações e legados com encargos, após manifestação prévia do Conselho Fiscal.

Artigo 11 - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- a) Gerir a administração ordinária;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador e do Conselho Diretor;
- c) Funcionar como elemento de ligação entre o Conselho Curador e o Conselho Diretor da FUNDAÇÃO;
- d) Exercer o voto de desempate;
- e) Representar a FUNDAÇÃO, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- f) Emitir e endossar cheques e ordens bancárias em conjunto com o(a) Tesoureiro(a) ou com o Vice- Presidente;
- g) Constituir procuradores, advogados e mandatários;
- h) Cuidar do relacionamento da FUNDAÇÃO com os órgãos governamentais;
- i) Nomear, contratar, admitir e demitir Superintendente, Assessores, Diretores do Hospital e Técnicos da Casa de Saúde para dirigirem os diversos setores ou departamentos da FUNDAÇÃO, ouvidos os membros do Conselho Diretor;
- j) Contratar, prestadores de serviços, voluntários, médicos, técnicos em área de saúde ou outra área necessária ao bom funcionamento da FUNDAÇÃO, admitir e demitir funcionários de forma geral;

**2º RTDPJ - RECIFE**  
**Karina Vieira Montenegro**  
Escritor(a) Autorizada

**2º RTDPJ - RECIFE**  
DATA                      REGISTRO  
22 11 24                      509551  
**MICROFILMADO DIGITALIZADO**

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE  
Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotor(a) de Justiça  
*[Assinatura]*

Artigo 12 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente, em seus impedimentos eventuais;
- b) Emitir e endossar cheques e ordens bancárias, em conjunto com o (a) Tesoureiro (a) ou com o Presidente.

Artigo 13 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Exercer as funções habituais do cargo, zelando pelo equilíbrio financeiro da FUNDAÇÃO;
- b) Aplicar os haveres da FUNDAÇÃO de acordo com as instruções do Presidente, em conformidade com o orçamento aprovado pelo Conselho Curador;
- c) Emitir e endossar cheques e ordens bancárias ou de pagamentos, juntamente com o Presidente e, na ausência deste, com o Vice-Presidente.

*[Assinatura]*  
**2º RTDPJ - RECIFE**  
**Karina Vieira Montenegro**  
Escritório Autorizado

### Seção III Do Conselho Fiscal

Artigo 14 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da FUNDAÇÃO, sendo constituído por 03 (três) membros efetivos, dentre eles um Presidente, e mais 03 (três) suplentes eleitos em Assembleia Geral do Conselho Curador, dentre seus integrantes, ou não, para mandato de 4 anos, coincidente com o do Conselho Diretor, sendo vedada a nomeação de familiares do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º. - A FUNDAÇÃO não remunera os membros do Conselho Fiscal e não distribui vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título pelo exercício do seu mandato.

Parágrafo 2º. - Será sumariamente excluído do Conselho Fiscal o membro que agir de forma lesiva ao patrimônio ou ao conceito de que goza a FUNDAÇÃO por ato de improbidade administrativa.

2º RTDPJ - RECIFE  
DATA                      REGISTRO  
22 11 24                      509551  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

Artigo 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) Opinar sobre o relatório circunstanciado, pertinente às atividades da FUNDAÇÃO e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer informações complementares que julgar necessárias e/ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- c) Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da FUNDAÇÃO, fiscalizar ainda o cumprimento das metas e diretrizes definidas no contrato de gestão e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas perante os órgãos competentes e o Ministério Público;
- d) Solicitar a auditores externos a apuração de fatos específicos ou esclarecimentos e informações para o melhor desempenho de suas atribuições;
- e) Emitir parecer prévio, para alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis e recebimento de doações e legados com encargos, para deliberação do Conselho Curador;

*[Assinaturas]*

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
Certidão de guia nº 21385141, selo nº 0073635.YCM12202301.01100, em 25/11/2024

AAA 0129135

f) Denunciar ao Ministério Público qualquer irregularidade constatada;

AUTORIZO O REGISTRO DA PRESENTE ATA EM CARTÓRIO COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024

Promotoria de Justiça

*[Assinatura]*

Artigo 16 - O Conselho Fiscal fará reuniões ordinárias semestrais e extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação feita pelo seu Presidente ou, no mínimo, pela metade dos integrantes do Conselho Curador, com antecedência não inferior a 7 (sete) dias da data da realização.

Artigo 17 - As reuniões de que trata o artigo anterior serão convocadas por meio expresso, com indicação de dia, hora e local de realização.

Artigo 18 - No exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão acesso aos registros contábeis, às atas de reuniões e aos demais livros e documentos da FUNDAÇÃO.

Artigo 19 - As matérias de competência do Conselho Fiscal, serão deliberadas pela maioria de seus integrantes, sendo atribuído um voto a cada Conselheiro, vedada a procuração.

*[Assinatura]*

**2º RTDPJ - RECIFE**  
**Karina Vieira Montenegro**  
 Escrevente Adversária

### CAPÍTULO III - Do Patrimônio Social

Artigo 20 - O Patrimônio Social da FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA é formado pelo inicial, conforme Escritura de constituição lavrada no 1º. Ofício de Notas da Comarca do Recife, em 14 de março de 1946, confirmado pela Escritura Pública de Retificação e Ratificação lavrada em notas do 1º. Tabelionato da Capital (Cartório do Bel. Galba Marinho Pragana), livro 868, fls. 34v a 39v, em data de 30 de outubro de 1967 e pela Reforma realizada por instrumento particular consoante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 04 de agosto de 2001, ora re-ratificados e por:

- a) Donativos feitos por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais, cedidos, legados ou adquiridos, livres e desembaraçados;
- b) Rendas provenientes de seus bens e serviços;
- c) Subvenções dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;
- d) Contribuições dos seus cooperadores e benfeitores;
- e) Créditos líquidos positivos ou sobras, oriundos de suas atividades.

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
11/24	509551
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Parágrafo 1º. - As doações e legados, com encargos somente serão aceitos após prévia manifestação do Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO, com deliberação do Conselho Diretor e ouvido o Ministério Público.

Parágrafo 2º. - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 21 - O Patrimônio da FUNDAÇÃO é, em princípio, inamovível e inalienável, sendo permitida apenas a venda ou permuta de bens móveis e máquinas e equipamentos cujo custo de manutenção seja oneroso ou esteja em condições inservíveis ou de obsolescência para a Fundação.

*[Assinaturas]*

10

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
Certidão de guia nº 21385141, selo nº 0073635.YCM12202301.01100, em 25/11/2024

AAA 0129134



AUTORIZO O REGISTRO DA PRESENTE ATA EM CARTÓRIO COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotoria(s) de Justiça

Parágrafo único - Será permitida, também, a alienação, a permuta ou a oneração de bens imóveis que tenham sido incorporados ao patrimônio, para a aquisição de outros mais rendosos e de maior interesse para os objetivos da FUNDAÇÃO, dependendo, neste caso, de prévia e expressa autorização do Conselho Curador, por proposta do Conselho Diretor, ouvido previamente o Ministério Público.

Artigo 22 - A FUNDAÇÃO tem autonomia econômica, financeira e administrativa, não podendo seu patrimônio e rendimentos, em hipótese alguma, qualquer que seja ou venha a ser seu pretexto, serem desviados para qualquer fim estranho ou diferente daquele que objetiva.

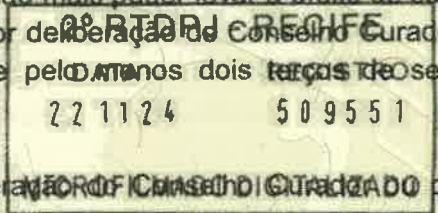
**2º RTDPJ - RECIFE**  
**Karina Vieira Montenegro**  
Escritório Autônomo

### CAPÍTULO IV - Das Disposições Gerais

Artigo 23 - Pelas obrigações assumidas pela Fundação, os membros de seus Órgãos não assumem qualquer responsabilidade ainda que subsidiariamente, ressalvado, porém que respondem solidária e subsidiariamente, civil e penalmente, pelas obrigações ou encargos assumidos pela FUNDAÇÃO lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo.

Artigo 24 - Caberá ao Conselho Diretor julgar quais as pessoas que realmente necessitam usufruir dos benefícios da Fundação, independente de intervenção político-partidária, e sem distinção de cor, raça ou credo.

Artigo 25 - A FUNDAÇÃO só poderá se extinguir quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades sociais, de acordo com os seus Estatutos, e por deliberação do Conselho Curador, para isto expressamente convocado, com a votação de pelo menos dois terços de seus membros, ou por decisão judicial.



Artigo 26 - Extinta a FUNDAÇÃO, por deliberação do Conselho Curador ou por decisão judicial, o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionais a ela feitas, serão destinados a entidades beneficentes certificadas, legalmente constituída nas mesmas finalidades, preferencialmente a Santa Casa de Misericórdia do Recife, se à época da extinção satisfizer tais condições legais e, não existindo no Município do Recife, no Estado de Pernambuco, no Distrito Federal ou no Território, em que a Fundação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio será devolvido à Fazenda do Município do Recife, do Estado ou da União.

Artigo 27 - Ocorrendo ainda o caso de desqualificação da entidade da condição de Organização Social, há previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados pelo Estado para fins de execução do contrato de gestão, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Estado ou ao de outra organização social qualificada na área de saúde, na forma da Lei Estadual nº 15.213/2013, na proporção dos recursos e bens alocados pelo Estado por meio do contrato de gestão;

Artigo 28 - A FUNDAÇÃO ainda contará com a publicação de seus balanços financeiros em seu sítio eletrônico, qual seja, [www.hospitalmarialucinda.org](http://www.hospitalmarialucinda.org), bem como a reprodução de suas

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
Certidão de guia nº 21385141, selo nº 0073635.YCM12202301.01100, em 25/11/2024

AAA 0129133

prestações de contas encaminhadas ao ente público quando da condição de gestora de unidades advindas dos contratos de gestão, conforme preceitua a Lei nº 12.527/2011.

Artigo 29 - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, após aprovação do Ministério Público sendo convocada Assembleia Geral Extraordinária para composição dos Conselhos da Fundação.

Recife, 03 (três) de outubro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

**2º RTDPJ - RECIFE**

DATA: 22/11/24      REGISTRO: 509551

MICROFUNDADO DIGITALIZADO

PRESENTE A EM CARTÓRIO COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024  
Autor(a) de Justiça

Robson Zunguel de Gomes e Silva de Oliveira

Roberta F. F. de Azevedo

M. M. M. M.

Rafaela Lacerda Moreira de Albuquerque

[Handwritten signature]

Ana Cristina de Freitas Passos

[Handwritten signature]

S. Maria de Jesus Silva

S. Valdirene M. da Silva

Dr. Bruno Custódio

Dr. Eliandra Araújo

Oliveria

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ed Gonçalves

Luciano M. de Mendonça Araújo

Rosiclete da Silva Giacolla

*[Handwritten Signature]*

**2º RTDPJ - RECIFE**  
Karina Vieira Montenegro  
Escritora Autorizada

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



**CARTÓRIO DO 1º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 111 RECIFE) - PÓLO DA PANELA - RECIFE - PE**  
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife - PE - CEP: 52080-340  
Fone: (81) 3728-3093 / (81) 34-0173 - e-mail: cartorio1@cartoriospccj.com.br

Resolução por TELEJUDICIAÇÃO (Lei nº 13.707/2018) ARQUIVADA EM 08/11/2024  
A qual conferência o processo de REGISTRO DA CONTA JUDICIAL  
Recife, 10 de outubro de 2024 às 14:25:58  
Em testemunho de verdade

Julio Cesar Jurek de Souza (Escritor(a) Autorizado(a))  
CPF: 007439874/0001-000954 - 007439874/000954 - 007439874/000954

**CARTÓRIO DO 1º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 111 RECIFE) - PÓLO DA PANELA - RECIFE - PE**  
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife - PE - CEP: 52080-340  
Fone: (81) 3728-3093 / (81) 34-0173 - e-mail: cartorio1@cartoriospccj.com.br

Resolução por TELEJUDICIAÇÃO (Lei nº 13.707/2018) ARQUIVADA EM 08/11/2024  
A qual conferência o processo de REGISTRO DA CONTA JUDICIAL  
Recife, 10 de outubro de 2024 às 14:25:58  
Em testemunho de verdade

Julio Cesar Jurek de Souza (Escritor(a) Autorizado(a))  
CPF: 007439874/0001-000954 - 007439874/000954 - 007439874/000954

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
Certidão de guia nº 21385141, selo nº 0073635, YCM12202301.01100, em 25/11/2024

AAA 0129132



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DO 10º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE

Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340

Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - e-mail: cartorio10@cartoriopeccodapanela.com

Reconhecimento por SEMELHANÇA (art. 5º, VI, do art. 1º) de firmas indicadas de FABIANA MARIA DE MENDONÇA ANDRADE, ROSILEIA DA SILVA GADIELMA e qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Recife, 10 de outubro de 2024 14:00:58. Em testemunho de verdade.

Julio Cesar Jose da Silva Seta, Escrevente Autorizado

Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - Site: 0074369 JRB09202404 00996

CARTÓRIO DO 10º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE

Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340

Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - e-mail: cartorio10@cartoriopeccodapanela.com

Reconhecimento por SEMELHANÇA (art. 5º, VI, do art. 1º) de firmas indicadas de FABIANA BENEDETTI DE MATOS e SILVA COOCEMA, FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO e qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Recife, 10 de outubro de 2024 14:00:27. Em testemunho de verdade.

Julio Cesar Jose da Silva Seta, Escrevente Autorizado

Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - Site: 0074369 JRB09202404 00972

CARTÓRIO DO 10º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE

Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340

Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - e-mail: cartorio10@cartoriopeccodapanela.com

Reconhecimento por SEMELHANÇA (art. 5º, VI, do art. 1º) de firmas indicadas de ARIVALDO JOSE ALMEIDA GONCALVES DE OLIVEIRA, CARMEN LUCIA MOREIRA DE OLIVEIRA e qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Recife, 10 de outubro de 2024 14:30:24. Em testemunho de verdade.

Julio Cesar Jose da Silva Seta, Escrevente Autorizado

Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - Site: 0074369 JRB09202404 00975

CARTÓRIO DO 10º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE

Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340

Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - e-mail: cartorio10@cartoriopeccodapanela.com

Reconhecimento por SEMELHANÇA (art. 5º, VI, do art. 1º) de firmas indicadas de LUC ALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, ANA CRISTINA DE FREITAS PASSAVANTE e qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Recife, 10 de outubro de 2024 14:30:24. Em testemunho de verdade.

Julio Cesar Jose da Silva Seta, Escrevente Autorizado

Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - Site: 0074369 JRB09202404 00977

CARTÓRIO DO 10º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE

Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340

Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - e-mail: cartorio10@cartoriopeccodapanela.com

Reconhecimento por SEMELHANÇA (art. 5º, VI, do art. 1º) de firma indicada de JOSE LUIZ DA SILVA ROCHA JUNIOR e qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Recife, 10 de outubro de 2024 14:30:24. Em testemunho de verdade.

Julio Cesar Jose da Silva Seta, Escrevente Autorizado

Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - Site: 0074369 JRB09202404 00970

TABELIONATO

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2024-034455

Reconhecimento por SEMELHANÇA de firmas de CÍNDIA ALMEIDA GONCALVES DE OLIVEIRA, IRENE ALMEIDA GONCALVES DE OLIVEIRA e qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Recife, 10 de outubro de 2024 14:30:24. Em testemunho de verdade.

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

Selo: 0073697 JRB09202401 03685

2º RTDPJ - RECIFE  
DATA 22/11/24  
REGISTRO 509551  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

2º RTDPJ - RECIFE  
Karina Vieira Montenegro  
Escrevente Autorizada

2º RTDPJ  
REGISTRADO SOB O Nº 509551, 22/11/2024  
EMOLUMENTOS R\$ 449,82 ISNR R\$ 99,93 FERC R\$ 49,98  
FUNSEG R\$ 10,00 FERM-PE R\$ 5,00 ISS R\$ 24,99  
APOSEO SELO DIGITAL 0073635 KTA122023D1 07791

2º RTDPJ - RECIFE  
Vanilda dos Santos Melo  
Escrevente Autorizada

2º RTDPJ  
AVERB. AO REG. 134 L A-2 FL 728 DE 27/06/1946  
EMOLUMENTOS R\$ 449,82 ISNR R\$ 99,93 FERC R\$ 49,98  
FUNSEG R\$ 10,00 FERM-PE R\$ 5,00 ISS R\$ 24,99  
APOSEO SELO DIGITAL 0073635 GOL122023G1 07792

2º RTDPJ - RECIFE  
Vanilda dos Santos Melo  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 10º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL (ANTIGO 12º RCPN) - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE  
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340  
Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - e-mail: cartorio10@cartoriopeccodapanela.com  
Reconhecimento por SEMELHANÇA (art. 5º, VI, do art. 1º) de firmas indicadas de ELUBANDIA ARCANJO BARBOSA, ELIANE DE ALMEIDA GONCALVES e qual conferem com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Recife, 10 de outubro de 2024 16:30:57. Em testemunho de verdade.  
Julio Cesar Jose da Silva Seta, Escrevente Autorizado  
Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - Fone: (81) 3786-3093 / 98794-0973 - Site: 0074369 JRB09202404 01024

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
Certidão de guia nº 21385141, selo nº 0073635, YCM12202301.01100, em 25/11/2024

AAA 0129131





**FMSA**

**2º RTDPJ - RECIFE**  
**Karina Vieira Montenegro**  
 Escrevente Autorizada



AUTORIZO O REGISTRO DA  
 PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
 COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024  
 Promotor(a) de Justiça

*[Assinatura]*

Listagem de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de Outubro de 2024 da FMSA – 09.767.633/0001-02

(Atualização do nosso Estatuto de acordo com a Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11.791/2023 e as novas legislações do Estado de Pernambuco - Atendimento ao Ministério da Saúde)

Nº	NOME	CPF	CARTÓRIO		
1	Fabiana Berenguer de Barros e Silva Codeceira	018.664.254-71	<b>2º RTDPJ - RECIFE</b> DATA: 22/11/24      REGISTRO: 50955 MICROFILMADO DIGITALIZADO  12º Distrito Judiciário da Capital do Recife - Cartório de Casa Forte		
2	Fabiola de Alencar Furtado	001.046.364-08			
3	Arnaldo José Almeida Gonçalves de Oliveira	166.962.204-53			
4	Carmen Lúcia Moreira de Queiroga	211.283.914-49			
5	Luiz Alberto Pereira de Araújo	075.153.084-00			
6	Ana Cristina de Freitas Passavante	616.522.294-34			
7	Jorge Luiz da Silva Rocha Júnior	039.252.054-03			
8	Maria de Jesus Silva	968.089.934-91			
9	Valdirene Maria da Silva	648.554.494-15			
10	Leonete Custódio	416.400.984-53			
11	Elissandra Arcanjo Barbosa	033.703.274-22			
12	Claúdia Almeida Gonçalves de Oliveira	293.557.614-49		3º Tabelionato de Notas de Recife – Cartório das Graças	
13	Irene Gonçalves Almeida	341.613.334-04			
14	Zenaide da Costa Nunes	030.205.764-15			
15	Eliane de Almeida Gonçalves	399.127.444-20			12º Distrito Judiciário da Capital do Recife - Cartório de Casa Forte
16	Fabiana Maria Mendonça Andrade	025.931.874-41			
17	Rosiclea da Silva Gadelha	318.016.764-53			

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
 Certidão de guia nº 21385141, selo nº 0073635; YCMI2202301.01100, em 25/11/2024

AAA - 0129130

AV. PARNAMIRIM, 95 - PARNAMIRIM - RECIFE - PE CEP 52060-005  
 CNPJ: 09.767.633/0001-02  
 FONE: (81) 3267-4200 - E-MAIL: SECRETARIA@HOSPITALMARIALUCINDA.ORG  
 SITE: WWW.HOSPITALMARIALUCINDA.COM

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

**Estado de Pernambuco**





2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

**Guia N.º 21385141 de 25/11/2024**

CERTIFICO, para os devidos fins, e a pedido da parte interessada, que este é o inteiro teor do registro arquivado neste Ofício sob o número de Registro 509552 em 22 de novembro de 2024 e reproduz integralmente apenas o documento original objeto do registro deste 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da comarca do Recife, constituída de 04 páginas(s) que seguem de forma indissociável desta certidão. Certifico mais que nos termos do Art. 217 do código Civil (Lei nº 10.406/2002) e Art. 19 § 1º da Lei 6015/73. O Certificado é verdade e dou fé. Fiz digitar, dato e assino. Emolumentos: R\$ 72,78. TSNR: R\$ 16,36. Total: 104,68. Guia: 21385141. Selo Digital: 0073635.JYI12202301.01102. Consulte Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

**KARINA VIEIRA MONTENEGRO**  
A ESCRIVENTE AUTORIZADA

Recife, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

EMOLUMENTOS R\$ 72,78 TSNR R\$ 16,36 FERC R\$ 9,00  
FUNSEG R\$ 1,64 FERM-PE R\$ 0,82 ISS R\$ 4,09  
GUIA SICASE: 21385141  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.JYI12202301.01102  
VALIDE O SELO EM: [WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL](http://WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL)



Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife PE - CEP 50010-240

Contatos: 81 3127.5999 (geral) 81 9.8160-0971 (Whatsapp) e-mail: [rtdrecife@gmail.com](mailto:rtdrecife@gmail.com) - site: [www.rtdrecife.com.br](http://www.rtdrecife.com.br)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

**Estado de Pernambuco**



AAA 0129154

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



*Karina Vieira*  
**2º RTDPJ - RECIFE**  
**Karina Vieira Montenegro**  
Escritora Autorizada



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.211/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

**RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº 065**  
**RECIFE**  
**/2024**

DATA	REGISTRO
22/11/24	509552

MICROFILMADO DIGITALIZADO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, instituição permanente, essencial

à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 *ut* 69, do Código Civil (CC), art. 764 *ut* 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A *ut* 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

**CONSIDERANDO** que a 10.ª PJDCC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que, nos moldes do art. 7.º, da RES. PGJ nº. 008/2010, o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

**CONSIDERANDO** a remessa da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2024 pela FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, que versou sobre a reforma do Estatuto da Entidade a fim de atender às determinações contidas na Lei Complementar n.º 187/2021 e Decreto n.º 11.791/2023, destacando-se,

AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE  
Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotoria de Justiça  
*[Assinatura]*

Av. Visconde Suassuna, 99, Bairro Boa Vista, CEP 50050-540, Recife, Pernambuco  
Tel. (081) 31827400 — E-mail

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

**Estado de Pernambuco**



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
Certidão de guia nº 21385141, selo nº 0073635, Y112202301.01102, em 25/11/2024

AAA 0129153



**2º RTDPJ - RECIFE**  
Karina Vieira Montenegro  
Escritorisa Autorizada



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.211/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

em seu art. 26, que, em caso de extinção da Fundação o seu patrimônio será destinado a outra Entidade de fim igual ou semelhante que seja também portadora do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS;

**CONSIDERANDO** que o Ato está previsto e em conformidade com o artigo 7.º, §2.º e art. 8.º, "L" do Estatuto da Entidade;

**CONSIDERANDO** que o exame de atas pelo Ministério Público é restrito à verificação de suas formalidades de acordo com o Estatuto da Fundação e a norma aplicável;

**RESOLVE**

**2º RTDPJ - RECIFE**

DATA                      REGISTRO

22/11/24                      509552

MICROFILMADO DIGITALIZADO

**APROVAR**, com esteio no art. 7.º, da RES. PGJ nº 008/2010 e art. 4.º, XXI, da RES. CNMP n.º 300/2024, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2024, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, **DETERMINO**:

A) **ENCAMINHE-SE** cópia desta Resolução para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

B) **NOTIFIQUE-SE** a FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça à sede da 10.ª PJDC, **mediante agendamento**, a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para promoção do registro em cartório.

AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE  
Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotoria de Justiça

Av. Visc. De Suassuna, 99, Bairro Boa Vista, CEP 50050540, Recife, Pernambuco  
Tel. (081) 31827400 — E-mail

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

## Estado de Pernambuco





MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.211/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

**2º RTDPJ - RECIFE**  
Karina Vieira Montenegro  
Escrivente Autorizada

C) Cumprido o item "B" deste despacho, **AGUARDE-SE** por 20 (vinte) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da Certidão de Inteiro Teor (CIT) ou outro documento que comprove o registro em cartório da Ata objeto deste procedimento;

CUMPRA-SE.

Recife, 05 de novembro de 2024.

**REGINA COELI LUCENA HERBAUD**

Promotora de Justiça

**2º RTDPJ**

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE 55010-240  
R1 11275894 - R1 11275954 - rtdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 509552, 22/11/2024  
EMOLUMENTOS R\$ 199,67 ISNR R\$ 44,37 FERC R\$ 22,19  
FUNSEG R\$ 4,44 FERM-PE R\$ 2,22 ISS R\$ 11,09  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635 AUC12202301.08631



**2º RTDPJ - RECIFE**  
Vanilda dos Santos Melo  
Escrivente Autorizada

**2º RTDPJ - RECIFE**

DATA	REGISTRO
22/11/24	509552

MICROFILMADO DIGITALIZADO



AUTORIZO O REGISTRO DA  
PRESENTE ATA EM CARTÓRIO  
COMPETENTE

Recife, 05 de 11 de 2024  
Promotora de Justiça

**2º RTDPJ**

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE 55010-240  
R1 11275894 - R1 11275954 - rtdrecife@gmail.com

AVERBADO AO REG. 509551 DE 22/11/2024  
EMOLUMENTOS R\$ 199,67 ISNR R\$ 44,37 FERC R\$ 22,19  
FUNSEG R\$ 4,44 FERM-PE R\$ 2,22 ISS R\$ 11,09  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635 AEY12202301.08628



**2º RTDPJ - RECIFE**  
Vanilda dos Santos Melo  
Escrivente Autorizada

Av. Visconde de Suassuna, 99, Bairro Boa Vista, CEP 50050-540, Recife, Pernambuco  
Tel: (081) 31827400 — E-mail

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

**Estado de Pernambuco**



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife  
Certidão de guia nº 21385141, selo nº 0073635, JY112202301.01102, em 25/11/2024

AAA 0129151

AAA